



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 33/2004.**  
**Dispõe sobre criação de cargo público.**

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único: O vencimento do cargo será de acordo com o nível II.

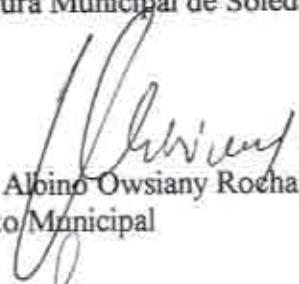
Art. 2º. Os recursos para custear as despesas decorrentes da aplicação desta lei, se encontram previstos nas dotações orçamentárias inseridas no Orçamento Municipal em vigor.

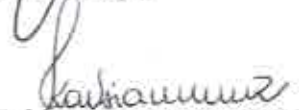
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 03 de maio de 2004

  
Pedro Albino Owsiany Rocha  
Prefeito Municipal

  
Kelly Giovana Owsiany Rocha  
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls. 117 / 117º.  
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.

